



Comunicado

2012 / 17

CPA

ESTAMOS PREOCUPADOS!

Companheiros Autocaravanistas

Em 24 de Julho de 2011 o Presidente da Direção do CPA questionou:

“Porque e para que se cria uma federação?”.

A vontade dos associados do CPA, aprovada em Assembleia Geral de 10 de Abril e confirmada na Assembleia Geral de 27 de Novembro de 2010, sobre a dinamização e/ou apoio a uma nova federação, foi claramente negativa.

Contudo, criada que foi essa federação e passado que é mais de um ano, não se vê que a mesma tenha crescido substancialmente, já na quantidade de clubes associados, já na quantidade global de sócios desses mesmos clubes; antes pelo contrário: passou de três clubes associados para dois.

Mas, nem esse fato, nem as questiúnculas intestinas verificadas, menos de um ano após a criação dessa federação, merecem qualquer interesse ou, sequer, preocupação.

Também não é preocupante que essa federação ou os clubes que a compõem, através dos seus porta-vozes oficiosos, clamem que aquelas entidades são associações verdadeiramente autocaravanistas, pois que uma associação verdadeiramente autocaravanista, dizem eles, por exclusão de partes, só é passível de defender e preconizar apenas e exclusivamente uma única vertente do autocaravanismo.

Uma associação verdadeiramente autocaravanista, diz o CPA, porque abrangente, é aquela que se preocupa e defende todos os autocaravanistas, em todas as vertentes do autocaravanismo, através da procura constante do equilíbrio no seio do Movimento Autocaravanista de Portugal e, nesta perspetiva, o CPA é uma associação verdadeiramente autocaravanista que na luta contra a discriminação negativa das autocaravanas e em coerência com a Declaração de Princípios da Plataforma de Unidade, não desiste de ir dando os passos que forem necessários.

E os passos que o CPA dá são claros, transparentes, coerentes, explicados e totalmente públicos.

E é aqui que nos preocupamos. E queremos partilhar as preocupações com todos os que se reconhecem nos valores abrangentes de um autocaravanismo onde todos (e não apenas alguns) tenham lugar.

Rua Luís Sttau Monteiro, Lote C3 – Loja C3A
1950 – 373 LISBOA

Portal: <http://cpa-autocaravanas.com>

Email: geral@cpa-autocaravanas.com

Em 24 de Julho de 2012 a federação a que nos vimos referindo, seguramente que com a concordância dos dois únicos Clubes que a constituem e que têm, previsível, relativa e globalmente, uma diminuta percentagem de associados, escreveu uma carta, que é pública, ao Deputado José Mendes Bota.

Porque a memória dos homens é curta recorde-se que os Deputados Mendes Bota e Nuno da Câmara Pereira, em 13 de Maio de 2009, apresentaram na Assembleia da Republica, o Projeto Lei 778/X que “*Cria o regime relativo às condições de circulação, estacionamento e estacionamento de autocaravanas*”

Esse Projeto Lei suscitou, à época, acérrima polémica que dividiu os autocaravanistas em dois grupos distintos: por um lado os que entendiam que existiam leis suficientes no âmbito das condições de circulação, estacionamento e estacionamento de autocaravanas e que o necessário era as leis serem efetivamente aplicadas e, por outro lado, os que consideravam que esse Projeto Lei iria por ordem e disciplina nos autocaravanistas.

Na realidade a questão essencial desse Projeto Lei, profundamente analisada à época, estava centrada no Artigo 5º

“Artigo 5º
(Estacionamento)

1. As autocaravanas podem ficar estacionadas nos locais de Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas, até ao limite de 48 horas.
2. Nos locais onde não exista Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas, estas podem ser estacionadas no espaço público não reservado a certas categorias de veículos motorizados previstas no Código da Estrada, desde que por um período não superior a 48 horas.
3. Nos parques de estacionamento previstos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, deverá ser reservada uma área não superior a 10% da área total, exclusivamente destinada ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, por um período não superior a 48 horas.”

Não é necessário ser especialista em Leis para se ter uma noção de justiça baseada no direito que os cidadãos têm em não ser discriminados negativamente por possuírem um veículo homologado e com determinadas características. E, embora numa primeira abordagem possa não parecer, esse Projeto Lei, devido ao Artigo 5º, discriminava negativamente os autocaravanistas.

Parecia evidente que os propositores do Projeto Lei queriam que fosse legalmente facilitado o estacionamento às autocaravanas através da criação de “Estacionamentos Exclusivos” (Nº 1 do Artigo 5º). Não se tratava, tome-se boa nota, de espaços para “Parqueamento” (conforme era definido na alínea d) do Artigo 2º do Projeto Lei) e, realce-se, que a utilização não implicava gratuidade.

Contudo, os propositores do Projeto Lei, numa aparente contrapartida à criação de “Estacionamentos Exclusivos” vieram, com o Nº 2 do mesmo Artigo 5º, discriminar negativamente os autocaravanistas ao OBRIGÁ-LOS a “parar” nos “Estacionamentos Exclusivos” (que até podiam ser pagos).

Note-se, ainda, que o n.º 2 do Artigo 5º **criava um direito condicionado** ao afirmar que “*Nos locais onde não exista Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas, estas podem ser estacionadas no espaço público não reservado a certas categorias de veículos motorizados (...)*”

Então... (perguntava-se) e nos locais onde existisse Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas (¿) não poderíamos estacionar no espaço público não reservado a certas categorias de veículos motorizados? A resposta era obviamente afirmativa. Não podíamos. Ou então o n.º 2 do Artigo 5º não tinha sentido. E com essa análise não puderam deixar de concordar até os entendidos em ciências jurídicas. Essa análise, feita à época, encontra-se disseminada pela internet. Basta procurar e concluir que estaríamos, agora, a ser acantonados nos Estacionamentos Exclusivos de Autocaravanas, se o Projeto Lei tivesse sido aprovado.

Ou seja, a existência de um Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas impedia que uma autocaravana pudesse estacionar noutra local (ou zona ou proximidade, tanto fazia), num outro espaço público, em conformidade com o previsto no Código da Estrada.

(¿) O passo legislativo seguinte seria o acantonamento expresso das autocaravanas em espaços ditos apropriados?

Pois é sobre esse Projeto Lei (que discriminava negativamente o autocaravanismo) que a federação a que nos vimos referindo escreveu ao Deputado José Mendes Bota uma carta de que retiramos o seguinte trecho:

“Temos presente o projecto de legislação que VExa apresentou em 2009 e que infelizmente não foi aprovado.” (sublinhado nosso).

Essa federação ou não sabe do que fala ou sabe e, conscientemente, expressa a mágoa por os autocaravanistas não terem uma Lei que os discrimine negativamente; por mais desculpas que venha a inventar, o que foi escrito a um Deputado da Nação, através de uma carta datada de 24 de Julho de 2012, é que concorda com o Projeto Lei que o Deputado propôs ao afirmar que o mesmo Projeto Lei, **infelizmente não foi aprovado.**

Se esta Lei estivesse em vigor, para felicidade dessa federação, os autocaravanistas só poderiam estacionar nos espaços públicos, por esta ordem:

1º – Obrigatoriamente nos Estacionamentos Exclusivos de Autocaravanas se existissem (e que poderiam ser pagos), por um período não superior a 48 horas;

2º - No espaço público não reservado a certas categorias de veículos motorizados, previstas no Código da Estrada, se não existisse um Estacionamento Exclusivo de Autocaravanas e desde que por um período não superior a 48 horas (enquanto veículos de semelhante proporção podiam estar estacionados por períodos não superiores a 30 dias).

Mas, mais preocupados ficámos, quando lemos mais o seguinte trecho da carta:

“Recordamos ainda a reunião em que VExa (o Deputado José Mendes Bota) teve a amabilidade de nos receber e da qual ficámos com a convicção de que poderíamos contar com o seu apoio para reacender aquele projecto, eventualmente incorporando as sugestões contidas no documento que vos apresentámos.”

(¿) Reacender um Projeto Lei, que discrimina negativamente o autocaravanismo (que felizmente não foi aprovado na Assembleia da República!) e propor o aditamento de sugestões que só uma elite conhece?!

Exigir o reacender de Projetos Leis que obriguem as autocaravanas a ficar em Estacionamentos Exclusivos que até podiam ser pagos, a não terem os autocaravanistas a lucidez necessária e suficiente, poderão, a tornarem-se esses velhos e discriminatórios Projetos em Leis, conduzir (tal como já aconteceu para o campismo), à formatação e enquadramento da prática do

autocaravanismo para obter uma mais-valia-económica que pode passar pela implementação progressiva de mais Leis de natureza coerciva.

A prática do autocaravanismo é, em si mesma, um nicho de mercado muito apetecível que envolve muitos e muitos milhares de euros.

(¿) Estarão os autocaravanistas suficientemente unidos, conscientes do que querem e com força e disponibilidade para lutarem e conseguirem uma Lei em que os interesses económicos se não venham a sobrepor às liberdades da prática do autocaravanismo?

No CPA, não se ignora o passado, mas não se vive nele; vive-se com honestidade o presente para responsabilmente se construir um futuro que honre o Movimento Autocaravanista de Portugal e que beneficie os autocaravanistas.

Não se venha, ninguém venha, se alguma Lei, na continuidade da reapresentação do Projeto Lei 778/X, for aprovada, contendo disposições de discriminação negativa, alegar que não era o que tinham dito, que não era o que queriam. Não venham! Porque são responsáveis por serem irresponsáveis.

É com essa força, essa convicção, essa firmeza que estamos plenamente convictos que a importância dos movimentos associativos é cada vez mais evidente e não pode ser negligenciada ou destruída por “individualismos” ingénuos e irresponsáveis.

Sem Movimentos Associativos fortes não há futuro para o autocaravanismo. Os Movimentos Associativos fortes fazem-se com pessoas que sabem o que querem.

Estamos preocupados. Muito preocupados. Extremamente preocupados.

A resposta à pergunta do Presidente da Direção do CPA com que se iniciou este documento (“**Porque e para que se cria uma federação?**”), resume-se a uma dececionante ideia expressa em apenas três palavras:

“Foi p’ra isto?!”

CPA, 09 de Agosto de 2012

Pel’ A Direção



(Rui Narciso)
Presidente da Direção